

PARECER Nº CM - 27/2019

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 10/2019 que “Permite o Poder Executivo Municipal a autorizar o uso de espaço público para instalação de relógio eletrônico informativo, e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 10/2019 de autoria do Prefeito Municipal Adeberto José de Melo que "Permite o Poder Executivo Municipal a autorizar o uso de espaço público para instalação de relógio eletrônico informativo, e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 15 de março de 2019.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 7ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2019.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a instalação de relógio eletrônico informativo, com a marca Sicredi, na Praça Padre Alberico de Souza Santos, esquina com Rua Armando Viotti com a Rua Santo Antônio, nesta cidade, conforme projeto anexo ao projeto.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil posicionou que o único quesito a ser analisado é com relação a ligação do relógio eletrônico na rede de iluminação pública do município. Concluiu pelo prosseguimento do projeto tendo em vista que existem dotações e rubricas que amparam as respectivas despesas.

A Assessoria Jurídica, em análise ao mérito, por força do art. 79 da LOM a autorização objeto do projeto não necessita de lei, já que intitula como de caráter precário, podendo ser formalizada através de decreto do Executivo. Posicionando contrário ao trâmite do projeto, opinando pelo seu arquivamento do Projeto de Lei nº 10/2019.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42, I e 43, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a instalação de relógio eletrônico informativo, com a marca Sicredi, na Praça Padre Alberico de Souza Santos, esquina com Rua Armando Viotti com a Rua Santo Antônio, nesta cidade, conforme projeto anexo ao projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 - Centro- Tele fax: (37)3371-1551 - 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG.

O projeto em tela veio acompanhado com o Anexo Único (Termo de autorização de Uso – Cláusula segunda) a autorização possui caráter precário.

A Assessoria Contábil, concluiu pelo prosseguimento do projeto tendo em vista que existem dotações e rubricas que amparam as respectivas despesas.


A Assessoria Jurídica no mérito apresentou uma brilhante argumentação, destacando a diferença entre “Autorização de Uso” e “Permissão de Uso.

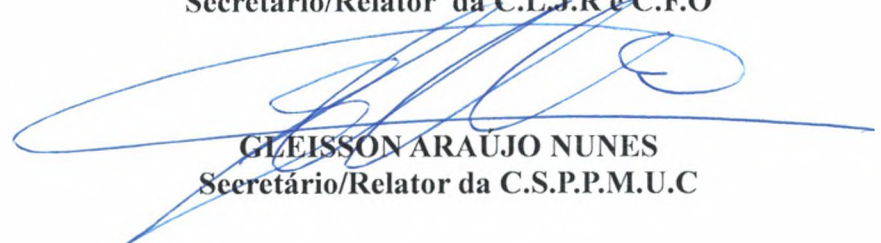
CONCLUSÃO

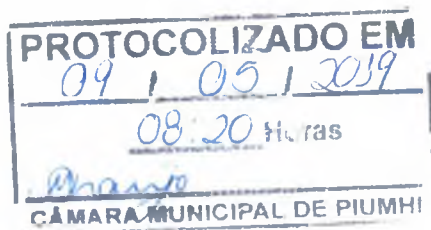
Embora a Assessoria Jurídica tem brilhantemente se manifestado contrário a tramitação do projeto, e por não haver um consenso, solicitamos a dilação de prazo para análise e deliberação final do referido projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2019.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.F.O


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da C.S.P.P.M.U.C

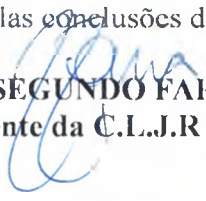




VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Piumhi, 08 de maio de 2019.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.L.J.R

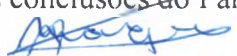
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da C.L.J.R e Presidente da C.F.O

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vice-Presidente da C.F.O e Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela solicitação ao Presidente desta Casa Legislativa da dilação de prazo para análise e deliberação final do referido projeto.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela solicitação ao Presidente desta Casa Legislativa da dilação de prazo para análise e deliberação final do referido projeto.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela solicitação por solicitar ao Presidente desta Casa Legislativa da dilação de prazo para análise e deliberação final do referido projeto.